Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	NP: 5potkjvc **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 25/10/2023 Requerimento nº 834/2023 Protocolo nº 12059/2023

Autor: Dep. Lúdio Cabral

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a alínea "d" do § 1º do art. 189 da Constituição do Estado de Mato Grosso requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado à Interventora Estadual na Saúde Pública do Município de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, solicitando informações sobre o cumprimento do piso nacional das(os) profissionais de enfermagem, conforme abaixo:

1) Apresentar relação detalhada de pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem, conforme repasses Fundo a Fundo realizados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para esta finalidade.

2) Existem recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem que ainda não foram executados. Caso positivo, informar o detalhamento dos respectivos valores e justificativa para que tais recursos não terem sido utilizados na sua totalidade.

JUSTIFICATIVA

A Lei n.° 14.434, de 4 de agosto de 2022, instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras. Posteriormente, a Emenda Constitucional n.° 127/2022 determinou que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

Com efeito, no dia 11 de maio de 2023, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei n.° 14.581/2023 que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União em favor do Ministério da Saúde (MS) para crédito especial de R$ 7,3 bilhões, garantindo a Assistência Financeira Complementar aos estados, municípios e Distrito Federal para o pagamento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem. Assim, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, com os critérios e procedimentos necessários para o repasse do recurso destinado ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Importante registrar que no mês de agosto e setembro/2023 o Ministério da Saúde publicou portarias referentes à repasse da assistência financeira complementar para o Piso Nacional da Enfermagem. Verifica-se pelos extratos do Fundo Nacional de Saúde que os repasses Fundo a Fundo foram realizados referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro/2023.

Nesta esteira, diante da competência exclusiva desta Casa Legislativa em fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta (Art. 26, VIII da Constituição Estadual), bem como do previsto na alínea "d" do § 1º do art. 189 da Constituição do Estado de Mato Grosso o qual estabelece que o interventor prestará contas de seus atos à Assembleia Legislativa como se o Prefeito fosse, a presente propositura se faz necessária, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual